



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 46/75

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SUMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros), e dá outras providências.

Art. 1º. - Fica, através da presente Lei o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros), ao orçamento em vigor, destinado a pagamento de transportes de estudantes da zona rural para a sede a fim de frequentarem escolas, conforme especificação contábil abaixo:

600 - VI -	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
60 - 600 - A -	Serviço de Administração
3.130.60-02 -	Passagens e transportes de Pessoas
	Transportes de Estudantes..... <u>Cr\$-10.000,00</u>

Art. 2º. - Os recursos para compensação do encargo gerado com o preceituado pelo artigo primeiro desta Lei, será decorrente do cancelamento parcial e/ou total das dotações abaixo especificadas:

700 - VII -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
70 - 710 - A -	Serviço da Administração
3.210.79 -	Subvenções Sociais
	Instituições Federais - D.N.E.R.V.....Cr\$- 8.000,00
3.216.70 -	Outras Instituições
	01 - Subvenções à maternidade e a Infância..... <u>Cr\$- 2.000,00</u>
	TOTAL:..... <u>Cr\$-10.000,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

CONTINUAÇÃO LEI Nº.46/75

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos dezoito dias do mês de Dezembro de mil, novecentos e setenta e cinco.

AGOSTINHO VINCENZI

Prefeito Municipal

EVARISTO MARTINS DIANEZ

Diretor Administrativo